



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

AUTÓGRAFO Nº. 1397/2017

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeitura Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º.- O Poder Executivo fica autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Andradina, o valor de **R\$ 90.709,20** (Noventa mil e setecentos e nove reais e vinte centavos), durante o corrente exercício de 2017, a título de subvenção, para custeio de suas despesas operacionais.

Parágrafo único.- O valor previsto no caput deste artigo deverá ser repassado mediante cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho proposto pela entidade destinatária.

Artigo 2º.- As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência-SP., 18 de abril de 2017.


Osvaldo Alves de Oliveira – Presidente


Ângelo César Carmona – 1º. Secretário.


Alexandre de Souza Santos – 2º. Secretário.

Recebido em
25/04/2017
11:07
Bianca